LEI MUNICIPAL Nº. 3.929, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Acrescenta o inciso XXI ao artigo 1º. da Lei Municipal nº. 3.640, de 28 de dezembro de 2017, que fixa o Perímetro Urbano da Cidade De Constantina, sua linha demarcatória e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta o inciso XXI ao art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.640, de 28 de dezembro de 2017, o qual vigorará com a seguinte redação:

Art. 1º

XXI. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Inicia-se a descrição deste perímetro no entroncamento da RS143 com a estrada de acesso à Linha Barra Curta Alta no vértice **1**, de coordenadas (Longitude: -52°59'49.011", Latitude -27°42'48.623"); deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°24' e 11,57 m até o vértice **2**, (Longitude: -52°59'49.080", Latitude -27°42'48.994"); 195°14' e 71,24 m até o vértice **3**, (Longitude: -52°59'49.764", Latitude -27°42'51.227"); 186°46' e 57,16 m até o vértice **4**, (Longitude: -52°59'50.010" , Latitude -27°42'53.071"); 177°36' e 46,52 m até o vértice **5**, (Longitude: -52°59'49.939" , Latitude -27°42'54.581"); 168°42' e 40,56 m até o vértice **6**, (Longitude: -52°59'49.649" , Latitude -27°42'55.873"); 159°59' e 55,72 m até o vértice **7**, (Longitude: -52°59'48.953" , Latitude -27°42'57.574"); 146°30' e 101,25 m até o vértice **8**, (Longitude: -52°59'46.913" , Latitude -27°43'00.317"); 66°15' e 20,95 m até o vértice **9**, (Longitude: -52°59'46.213" , Latitude -27°43'00.043"); 77°18' e 94,43 m até o vértice **10**, (Longitude: -52°59'42.850" , Latitude -27°42'59.369"); 95°46' e 27,56 m até o vértice **11**, (Longitude: -52°59'41.849" , Latitude -27°42'59.459"); 105°26' e 44,99 m até o vértice **12**, (Longitude: -52°59'40.266" , Latitude -27°42'59.848"); 169°25' e 71,18 m até o vértice **13**, (Longitude: -52°59'39.789" , Latitude -27°43'02.121"); 250°42' e 17,79 m até o vértice **14**, (Longitude: -52°59'40.402" , Latitude -27°43'02.312"); 200°11' e 15,71 m até o vértice **15**, (Longitude: -52°59'40.600" , Latitude -27°43'02.791"); 195°14' e 14,58 m até o vértice **16**, (Longitude: -52°59'40.740" , Latitude -27°43'03.248"); 257°14' e 24,38 m até o

vértice **17**, (Longitude: -52°59'41.608" , Latitude -27°43'03.423"); 240°13' e 35,70 m até o vértice **18**, (Longitude: -52°59'42.739" , Latitude -27°43'03.999"); 222°11' e 6,61 m até o vértice **19**, (Longitude: -52°59'42.901" , Latitude -27°43'04.158"); 213°29' e 17,97 m até o vértice **20**, (Longitude: -52°59'43.263" , Latitude -27°43'04.645"); 238°12' e 29,62 m até o vértice **21**, (Longitude: -52°59'44.182" , Latitude -27°43'05.152"); 223°42' e 54,12 m até o vértice **22**, (Longitude: -52°59'45.547" , Latitude -27°43'06.423"); 229°02' e 34,14 m até o vértice **23**, (Longitude: -52°59'46.488" , Latitude -27°43'07.150"); 247°41' e 27,98 m até o vértice **24**, (Longitude: -52°59'47.433" , Latitude -27°43'07.495"); 256°43' e 33,24 m até o vértice **25**, (Longitude: -52°59'48.614" , Latitude -27°43'07.743"); 262°40' e 6,77 m até o vértice **26**, (Longitude: -52°59'48.859" , Latitude -27°43'07.771"); 291°12' e 9,02 m até o vértice **27**, (Longitude: -52°59'49.166" , Latitude -27°43'07.665"); 317°05' e 15,17 m até o vértice **28**, (Longitude: -52°59'49.543" , Latitude -27°43'07.304"); 313°32' e 26,23 m até o vértice **29**, (Longitude: -52°59'50.237" , Latitude -27°43'06.717"); 250°51' e 29,20 m até o vértice **30**, (Longitude: -52°59'51.244" , Latitude -27°43'07.028"); 276°01' e 26,97 m até o vértice **31**, (Longitude: -52°59'52.223" , Latitude -27°43'06.936"); 346°58' e 241,32 m até o vértice **32**, (Longitude: -52°59'54.209" , Latitude -27°42'59.298"); 358°28' e 30,95 m até o vértice **33**, (Longitude: -52°59'54.239" , Latitude -27°42'58.293"); 353°46' e 122,65 m até o vértice **34**, (Longitude: -52°59'54.724" , Latitude -27°42'54.332"); 09°33' e 104,67 m até o vértice **35**, (Longitude: -52°59'54.089" , Latitude -27°42'50.979"); 353°54' e 75,10 m até o vértice **36**, (Longitude: -52°59'54.380" , Latitude -27°42'48.553"); 89°54'23" e 147,11 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.



Fonte: Google Earth, vista da ampliação do perímetro urbano no Bairro São Roque

Art. 2º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 29 de dezembro de 2020.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

Daniela Jacinta Lazarotto
Auxiliar Administrativo Responsável
pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado em **29/12/2020**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **29/12/2020 a 29/01/2021.**

Daniela J. Lazarotto
Auxiliar Administrativo